



# 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 5.407.923 de 22/06/2021

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 22/06/2021, o qual foi protocolado sob nº 320.447, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5.407.923** e averbado no registro nº 5401365/21 no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MATHEUS GOMES FARIA:05813311769(Padrão: ICP-Brasil)  
JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419(Padrão: ICP-Brasil)  
PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702(Padrão: ICP-Brasil)  
PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802(Padrão: ICP-Brasil)  
TADEU DE PINA JAYME:71030700168(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 22 de junho de 2021

**Assinado eletronicamente**

Fabio da Silva Avelar  
Substituto do Oficial

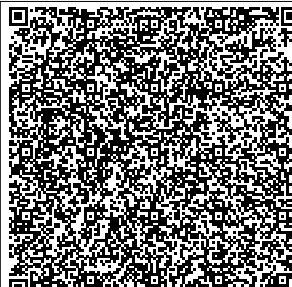
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 45,62	R\$ 12,97	R\$ 8,86	R\$ 2,42	R\$ 3,15
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,19	R\$ 0,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76,16



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00191051925560104**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1134804TIA C000035991CD21Z**

<b>Página</b> 000001/000005 <b>Registro Nº</b> <b>5.407.923</b> <b>22/06/2021</b>	Protocolo nº 320.447 de 22/06/2021 às 08:48:34h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>5.407.923</b> em <b>22/06/2021</b> e averbado no registro nº 5401365/21 neste <b>4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 45,62	RS 12,97	RS 8,86	RS 2,42	RS 3,15	RS 2,19	RS 0,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 76,16	

DocuSign Envelope ID: 1701E468-CA84-48DC-AB60-C40686C40E60

## **2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, DIREITOS EMERGENTES E CONTAS BANCÁRIAS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

O presente "2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças" ("Aditamento") é celebrado entre:

**I.** de um lado, na qualidade de cedente fiduciante:

**PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 3, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 34.714.305/0001-87, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Cedente Fiduciante" ou "Emissora"); e

**II.** de outro lado, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) ("Debenturistas"):

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social ("Agente Fiduciário");

### **CONSIDERANDO QUE:**

**(A)** a Emissora emitiu 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão ("Debêntures"), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) ("Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020 ("Escritura de Emissão");

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 45,62	RS 12,97	RS 8,86	RS 2,42	RS 3,15	RS 2,19	RS 0,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 76,16

DocuSign Envelope ID: 1701E468-CA84-48DC-AB60-C40686C40E60

- (B)** para assegurar o fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações financeiras, principais e acessórias, presentes e futuras, da Emissora assumidas perante o Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, a Emissora concordou em ceder e transferir fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor do Agente Fiduciário, todos os direitos, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos direitos creditórios de que seja titular em decorrência do contrato de compra e venda de energia elétrica celebrado pela Emissora, dos seguros contratados pela Emissora e/ou por terceiros em benefício da Emissora para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), e da autorização concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL (“ANEEL”) relativa ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como das contas bancárias nas quais serão creditados e retidos, conforme aplicável, todos os recursos provenientes da liquidação das Debêntures e de referidos direitos creditórios;
- (C)** em 5 de janeiro de 2021, foi celebrado entre as Partes o “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças*”, por meio do qual a totalidade dos direitos, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos direitos creditórios de titularidade da Emissora em decorrência do contrato de compra e venda de energia elétrica celebrado pela Emissora, dos seguros contratados pela Emissora e/ou por terceiros em benefício da Emissora para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), e da autorização concedida pela ANEEL relativa ao Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como das contas bancárias nas quais serão creditados e retidos, conforme aplicável, todos os recursos provenientes da liquidação das Debêntures e de referidos direitos creditórios, foram cedidos e transferidos fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário (“Contrato”); e
- (D)** nos termos do item “i” da Cláusula 2.9 do Contrato, a Emissora formalizou a contratação do Banco Depositário (conforme definido no Contrato) para abertura da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato) e atuação como banco depositário e administrador da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato), observados os termos e condições previstos no Contrato para manutenção e administração da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato); e
- (E)** nos termos do item “ii” da Cláusula 2.9 do Contrato, as Partes concordam em aditar o Contrato para incluir no item “v” da Cláusula 2.1 do Contrato os dados da Conta Centralizadora (conforme definido no Contrato);

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 45,62	RS 12,97	RS 8,86	RS 2,42	RS 3,15	RS 2,19	RS 0,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 76,16

DocuSign Envelope ID: 1701E468-CA84-48DC-AB60-C40686C40E60

**ISTO POSTO, RESOLVEM** as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO**

**1.1.** Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos abaixo, ainda que posteriormente ao seu uso, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras da mesma importância, quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências a cláusula, sub-cláusula, item, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

**1.2.** Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Aditamento, todos os termos e condições do Contrato aplicam-se total e automaticamente a este Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste Aditamento.

## **CLÁUSULA II – CONTA CENTRALIZADORA**

**2.1.** Nos termos do item “ii” da Cláusula 2.9 do Contrato, as Partes concordam em aditar o Contrato para incluir no item “v” da Cláusula 2.1 do Contrato os dados da Conta Centralizadora, o qual passará, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“(v) a totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, recebidos pela Cedente Fiduciante a qualquer tempo na conta bancária nº 371864-3, mantida pela Cedente Fiduciante junto à agência nº 001 do Banco Depositário (“Conta Centralizadora” e, em conjunto com a Conta Vinculada da Liquidação, “Contas do Projeto”), constituída exclusivamente para a arrecadação, distribuição e retenção dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios e dos Direitos Emergentes, na qual serão creditados e retidos, conforme aplicável, os pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios, dos Direitos Emergentes, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária (“Créditos Bancários – Conta Centralizadora”); e”.

Protocolo nº 320.447 de 22/06/2021 às 08:48:34h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **5.407.923** em **22/06/2021** e averbado no registro nº 5401365/21 neste **4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 45,62	RS 12,97	RS 8,86	RS 2,42	RS 3,15	RS 2,19	RS 0,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 76,16

DocuSign Envelope ID: 1701E468-CA84-48DC-AB60-C40686C40E60

**2.2.** Todas as referências à Conta Centralizadora, contidas no Contrato, devem ser entendidas como referências à Conta Centralizadora ora especificada.

### **CLÁUSULA III – RATIFICAÇÕES E REGISTRO**

**3.1.** As Partes ratificam todos os demais termos e condições do Contrato que não foram expressamente alterados por meio deste Aditamento.

**3.2.** Nos termos e nos prazos previstos na Cláusula IV do Contrato, a Cedente Fiduciante deverá, às suas próprias custas e exclusivas expensas, entregar ao Agente Fiduciário (i) via original deste Aditamento, devidamente averbado nos Cartórios de RTD, e (ii) cópia de cada uma das Notificações Complementares de Cessão Fiduciária e, conforme aplicável, das notificações encaminhadas pela Cedente Fiduciante nos termos da Cláusula 4.3.2 do Contrato.

**3.3.** O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e as obrigações aqui previstas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

**3.4.** As Partes celebram este Aditamento em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e eventuais cessionários, a qualquer título.

### **CLÁUSULA IV – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO**

**4.1.** O presente Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

**4.2.** As Partes elegem, por este ato, o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Aditamento.

Página  
000005/000005

Registro Nº  
5.407.923

22/06/2021

Protocolo nº 320.447 de 22/06/2021 às 08:48:34h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 5.407.923 em 22/06/2021 e averbado no registro nº 5401365/21 neste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Fabio da Silva Avelar - Substituto do Oficial .

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 45,62	RS 12,97	RS 8,86	RS 2,42	RS 3,15	RS 2,19	RS 0,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 76,16

DocuSign Envelope ID: 1701E468-CA84-48DC-AB60-C40686C40E60

Estando assim certas e ajustadas, as Partes celebram este Aditamento, em 3 (três) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 31 de maio de 2021.

### PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

DocuSigned by:

João Pedro Cavalcanti Pereira

Assinado por: JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419

CPF: 10170550419

Papel: Procurador

Data/Hora da Assinatura: 09/06/2021 | 08:56:43 PDT



8951EC98D5614F44BA0BBD2AE163CB86

Nome: João Pedro Cavalcanti Pereira

Cargo: Procurador

DocuSigned by:

Paulo André Garcia de Souza

Assinado por: PAULO ANDRE GARCIA DE SOUZA:12572655802

CPF: 12572655802

Papel: Procurador

Data/Hora da Assinatura: 10/06/2021 | 21:32:51 PDT



8EE2726CC0E6426841F6405E76085EB

Nome: Paulo André Garcia de Souza

Cargo: Procurador

### SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:

Matheus Gomes Faria

Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769

CPF: 05813311769

Papel: Administrador

Data/Hora da Assinatura: 09/06/2021 | 08:21:55 PDT



3A570DEECFA24306890042F4C355495F

Nome: Matheus Gomes Faria

Cargo: Diretor

### Testemunhas:

DocuSigned by:

Tadeu de Pina Jayme

Assinado por: TADEU DE PINA JAYME:71030700168

CPF: 71030700168

Papel: Testemunha

Data/Hora da Assinatura: 14/06/2021 | 06:37:44 PDT



11334D364DB846AF93921AA2BD16E9DC

1. Nome: Tadeu de Pina Jayme

CPF/ME: 710.307.001-68

DocuSigned by:

Pedro Paulo F. D. F. de Oliveira

Assinado por: PEDRO PAULO FARME D AMORÉ FERNANDES DE OLIV.

CPF: 06088372702

Papel: Testemunha

Data/Hora da Assinatura: 09/06/2021 | 11:30:52 PDT



0A31E089511148289380567B97A920AD

2. Nome: Pedro Paulo F. D. F. de Oliveira

CPF/ME: 060.883.727-02